



Lei nº 339/2018 Maurilândia do Tocantins 26.fevereiro.2018

“Dispõe sobre acréscimo do Art. 8º - A, altera e revoga metas e estratégias do anexo I da Lei Municipal nº 312/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Maurilândia do Tocantins e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Parágrafo único. O PME - Plano Municipal de Educação apresenta o diagnóstico educacional do município, diretrizes que devem nortear a Educação oferecida pelo Município ao longo dos anos de 2015 a 2025 e as metas e estratégias a serem alcançadas ao longo do período.

Art. 2º - Fica acrescida à Lei municipal 312/2015, o Artigo 8º - A, contendo a seguinte redação: “O município deverá aprovar leis específicas para o seu Sistema de Ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, até o final do primeiro semestre de 2018”.

Art. 3º O Plano Municipal de Educação foi elaborado com a participação da sociedade, sob a coordenação da SME de Maurilândia do Tocantins, subsidiado pelo Conselho Municipal de Educação e demais representantes da sociedade civil em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

Art. 4º - O PME - Plano Municipal de Educação, faz jus ao artigo 205 da Constituição Federal de 1988, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado do Tocantins e a Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Conselho Municipal de Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação - FUNDEB.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentarias previstas pelos repasses da União, Estado, bem como as próprias e suplementadas se necessárias e de outros recursos capitados no decorrer da execução do Plano.

Parágrafo único- Os Planos plurianuais e orçamentários anuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação.

Art. 7º - os poderes municipais executivo e legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste plano e progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maurilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 26 dias de fevereiro de 2018.

LEONEIDE CONCEIÇÃO SOBREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I - DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS

EIXO I: EDUCAÇÃO BÁSICA I

EDUCAÇÃO INFANTIL

DIRETRIZES

I - Universalização da educação infantil para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, de acordo com o estabelecido nas diretrizes curriculares nacionais;

II - promoção da formação integral da criança e atendimento às especificidades dos contextos sociais brasileiros, salvaguardando o perfil nacional da educação infantil;

III - mediação dos saberes institucionalizado da formação escolar por meio de atividade monitorada em creches e pré-escolas, consubstanciando a etapa posterior de ensino;

IV - garantia de processo educativo respeitoso, constituído com base nas múltiplas dimensões e nas especificidades do tempo da infância, priorizando a aplicação de currículo contextualizado e dinâmico, que atenda os direitos.

~~META 1: universalizar até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos e atender no mínimo 25% da população de 0 a 3 anos até 2016, 50% até 2018 e até 2020 universalizar o atendimento da demanda manifesta por creche.~~

META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, cinquenta por cento das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias

~~1.1) concluir, até o final do primeiro semestre do ano 2016 a creche existente com padrões mínimos exigidos e ampliar de acordo com o atendimento da demanda projetada até o final da vigência desse PME;~~

1.1) Concluir, até o final de 2018 a creche existente com padrões mínimos exigidos incluindo o muro e ampliar de acordo com o atendimento da demanda projetada até o final da vigência deste PME.

1.2) manter e implementar o planejamento para o Plano Plurianual objetivando a aplicação dos recursos de forma a garantir a execução das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;

1.3) ampliar a oferta de matrículas na Educação Infantil Pública de 0 a 5 anos através da construção de novas unidades e /ou ampliação das unidades já existentes, com base em diagnóstico da realidade;

1.4) realizar uma projeção de demanda a cada biênio para saber se há necessidade de ampliação ou construção de salas;

1.5) definir em regime de colaboração entre as Secretárias Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Educação a criação de Lei Municipal que regulamente critérios de infraestrutura para construção e ampliação de prédios escolares com base nos Parâmetros Nacionais de Infraestrutura do Ministério da Educação;

1.6) realizar a Avaliação Institucional nas Instituições de Educação Infantil do Município de Maurilândia do Tocantins com base nos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil;

1.7) fomentar e Desenvolver em parceria com as Universidades Públicas Programa de Formação Continuada para os profissionais que atuam na Educação Infantil;

1.8) reestruturar em regime de colaboração com a União e Estado a Acessibilidade na Escola já existente e adequar as demais que não possuem acessibilidade;

1.9) possibilitar o acesso dos profissionais da educação da rede municipal aos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* na área da educação, em Universidades Públicas, bem como cursos de formação de professores para a Educação Básica (Educação Infantil) com objetivo de garantir a construção de Currículos capazes de incorporar os avanços da ciências no atendimento da população de 0 a 5;

1.10) garantir o acesso à creche e à pré-escola e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da Educação Especial na Educação Infantil;

1.11) manter o atendimento das crianças do campo de 4 à 5 anos na Educação Infantil da Escola e ofertar vagas de 0 à 3 anos em creche de acordo com as especificidades da comunidade rural;

1.12) compartilhar com os entes federados as respostas da construção e aquisição equipamentos para rede pública de Educação Infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escolas públicas;

1.13) adquirir em regime de colaboração com os entes federados equipamentos para rede pública de Educação Infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escolas públicas;

~~1.14) garantir o crescimento da oferta de vagas no atendimento de crianças de zero a três anos e que em 2018 estejam sendo atendidas por creches pelo menos 50% das crianças oriundas do quinto mais pobre da população brasileira e que em 2023 a diferença entre a taxa de frequência~~

~~entre o quinto mais rico e o quinto mais pobre da população não varie acima de 10%;~~

1.14) garantir o crescimento da oferta de vagas no atendimento de crianças de zero a três anos de forma a atender 50% das crianças oriundas do quinto mais pobre da população brasileira e a diferença entre a taxa de frequência entre o quinto mais rico e o quinto mais pobre da população não varie acima de 10%.

1.15) viabilizar a participação dos profissionais da educação municipal aos cursos de formação para atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ofertados pelas instituições públicas de ensino superior, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

~~1.16) fortalecer em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;~~

1.16) fortalecer em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

1.17) fomentar as especificidades da educação infantil na organização da rede municipal de ensino garantindo o atendimento da criança de até 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.18) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com

as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.19) realizar campanhas de conscientização das famílias sobre a importância dessas crianças de até três anos de idade na escola. Em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família;

1.20) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, até o final da vigência do PME.

EIXO II: EDUCAÇÃO BÁSICA II

ALFABETIZAÇÃO

DIRETRIZES

I - Alinhamento da política educacional de 9 (nove) anos em regime de colaboração com a União e o Estado, fortalecendo o acesso, a permanência, a gratuidade, a alfabetização na idade certa e a universalização com qualidade;

II - garantia de processo educativo respeitoso, constituído com base nas múltiplas dimensões e nas especificidades do tempo da infância, priorizando a aplicação de currículo contextualizado e dinâmico, que atenda os direitos e objetivos da aprendizagem numa perspectiva sociocultural, sustentável e tecnológica.

Meta 2: alfabetizar todas as crianças até, no máximo o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias

~~2.1) manter o Ensino Fundamental de nove anos com foco no Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano, ou seja, 8 anos de idade;~~

2.1) manter o Ensino Fundamental de nove anos com foco nas Políticas Educacionais Vigentes, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano, ou seja, 8 anos de idade;

2.2) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com a união e estado, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

2.3) criar em regime de colaboração com a União e Estado, os instrumentos específicos para avaliar e monitorar o desenvolvimento do processo de alfabetização das crianças e implementar medidas pedagógicas suficientes para alfabetizar todas as crianças até 8 anos de idade;

2.4) acompanhar os dados das avaliações nacionais e manter a aplicação de exame periódico específico para aferir a alfabetização das crianças;

~~2.5) manter o programa de aquisição de materiais e garantir a aquisição de materiais pedagógicos específicos e de boa qualidade para a alfabetização e para os anos iniciais, incluindo acervo bibliográfico, jogos pedagógicos e materiais para o trabalho com recreação e arte;~~

2.5) garantir a aquisição de materiais pedagógicos específicos e de boa qualidade para a alfabetização e para os anos iniciais, incluindo acervo bibliográfico, jogos pedagógicos e materiais para o trabalho com recreação e arte.

2.6) fomentar a interação entre crianças do campo e indígenas com os alunos da comunidade local;

2.7) capacitar, em regime de colaboração entre os entes federados, os professores para atuarem com alunos que apresentarem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

ENSINO FUNDAMENTAL

DIRETRIZES

I - Universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos, de acordo com o estabelecido nas diretrizes curriculares nacionais;

II - promoção de educação inclusiva, nos termos da legislação, assegurando os direitos e objetivos da aprendizagem, levando em consideração a diversidade humana e a aprendizagem na idade própria;

III - garantia de uma educação de qualidade, nos termos da participação popular democrática, valorizando a escola como espaço cultural, intelectual e científico, bem como a ampliação do tempo escolar com espaços organizados para o atendimento com qualidade do ensino e aprendizagem;

Meta 3: universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias

3.1) criar o Sistema de Avaliação Municipal, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental, visando a melhoria da qualidade do processo ensino/aprendizagem;

3.2) assegurar a atualização das Propostas Pedagógicas das escolas, a cada 2 anos, em observância das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e legislação vigente;

3.3) efetivar a Avaliação Institucional no município, realizando a coleta e análise dos dados de cada instituição de ensino;

3.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, garantindo a frequência e o apoio à aprendizagem;

3.5) promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de educação, assistência social, saúde, Conselho Tutelar e do Ministério Público;

3.6) criar ações de Estudos Complementares aos alunos com dificuldade em alguma área do conhecimento, incluindo educação especial, escolas no campo e das comunidades indígenas, avaliando constantemente o processo de desenvolvimento desses alunos, a fim de que não aconteça o fracasso escolar;

3.7) garantir programa de formação continuada aos profissionais do Ensino Fundamental - através de cursos, grupos de estudo, seminários e semanas pedagógicas nas várias áreas do conhecimento, inclusive o estudo das dificuldades na aprendizagem;

~~3.8) criar e garantir relações de movimentos culturais através das entidades locais e regionais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares;~~

3.8) criar e garantir relações de movimentos culturais através das entidades locais e regionais, a fim de Proporcionar a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares.

3.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

3.10) garantir a ampliação progressiva, a partir de estudos e mapeamentos dos espaços, da implantação do tempo integral nas instituições públicas, em 30% até 2018 e 50% das escolas municipais até 2025, mantendo programa de reestruturação da parte física e pedagógica, dotando-as de recursos humanos e materiais;

~~3.11) universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;~~

3.11) universalizar em parceria com o Estado e União o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

3.12) buscar parcerias entre União e Estado para a construção de espaços culturais e adequação de ambientes e profissionais capacitados para garantir o atendimento dos filhos e filhas de profissionais que se dedicam à educação;

~~Meta 4: atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:~~

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4.4	4.7	5.0	5.3
Anos Finais do Ensino Fundamental	4.2	4.4	4.7	5.0
Ensino Médio (dados de Estado)	3.8	4.2	4.5	4.7

Meta 4: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4.4	4.7	5.0	5.3
Anos Finais do Ensino Fundamental	4.2	4.4	4.7	5.0
Ensino Médio (dados do Estado)	3.8	4.2	4.5	4.7

Estratégias

4.1) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra-estrutura física da rede escolar;

4.2) acompanhar e divulgar bienalmente os resultados do IDEB das escolas, das redes públicas de educação básica;

4.3) desenvolver ações de melhoria da prática educativa visando melhores resultados do IDEB e elevação dos índices de aprendizagem;

4.4) manter transporte gratuito para os estudantes da área rural na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e ampliação da frota de veículos e financiamento compartilhado da atividade, em regime de colaboração com o Estado e a União;

~~4.5) incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nas várias modalidades de ensino, assegurando a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes;~~

4.5) incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nas várias modalidades de ensino, assegurando a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

4.6) manter e aprimorar os sistemas informatizados de gestão de recursos, materiais e suprimentos das instituições públicas através de programa de formação continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

4.7) garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral;

4.8) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

4.9) fortalecer a ação dos Conselhos Escolares nos processos de decisão na escola, possibilitando a discussão e acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito educacional;

4.10) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego,

assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de uma rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes;

4.11) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

4.12) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino;

4.13) orientar as ações das escolas de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

ENSINO MÉDIO

DIRETRIZES

I – Universalização do acesso e permanência da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade, com qualidade socialmente referenciada e a garantia de uma cidadania plena, tendo como sustentação a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, referenciado na procura da superação das desigualdades;

II – formação integral como direito, numa perspectiva, humanística, científica e tecnológica, levando em consideração a diversidade, a sustentabilidade socioambiental e a preparação para o mundo do trabalho de modo a ser capaz de enfrentar novas condições de ocupação ou

aperfeiçoamento ao longo da vida, amparado em atitudes crítico reflexivas e éticas;

III - reformulação do processo de ensino e aprendizagem capaz de promover a formação ética, a autonomia intelectual, o pensamento crítico que construa sujeitos de direitos com princípios e valores para a formação da personalidade do indivíduo, resignificando o cotidiano escolar capaz de promover uma base unitária, no sentido de um método de pensar e compreender as determinações da vida social e produtiva fortalecendo o do protagonismo investigativo que articule o trabalho e a cultura na perspectiva da emancipação humana.

~~Meta 5 : universalizar, até 2018, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrículas dessa faixa etária no ensino médio, alcançando-se 70% em 2018 e 90% em 2022.~~

Meta 5: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

Estratégias

~~5.1) manter o Ensino Fundamental de nove anos com foco no Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano, ou seja 8 anos de idade;~~

5.1) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

~~5.2) criar em regime de colaboração com a União e Estado, os instrumentos específicos para avaliar e monitorar o desenvolvimento do processo de~~

~~alfabetização das crianças e implementar medidas pedagógicas suficientes para alfabetizar todas as crianças até 8 anos de idade;~~

5.2) Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde;

~~5.3) acompanhar os dados das avaliações nacionais e manter a aplicação de exame periódico específico para aferir a alfabetização das crianças;~~

~~5.4) manter o programa de aquisição de materiais e garantir a aquisição de materiais pedagógicos específicos e de boa qualidade para a alfabetização e para os anos iniciais, incluindo acervo bibliográfico, jogos pedagógicos e materiais para o trabalho com recreação e arte.~~

5.4) Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

DIRETRIZES

I - Criar e implementar a oferta em, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais, com atendimento da educação em tempo integral, com a garantia de um sistema educacional inclusivo e com um referencial curricular que atenda as demandas regionais, locais, culturais, artísticas, sociais, econômicas e políticas, bem como assegurando os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da base nacional comum curricular;

II - garantia de ambientes estruturais e pedagógicos adequados a aprendizagem, respeitadas as normas de acessibilidade, com interação com o meio físico/geográfico/social, assegurando a implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, a implantação arquiteturas que contemplem o conforto térmico e lumínico, como ventilação e iluminação adequada.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em uma das escolas públicas até 2020.

Estratégias

6.1) desenvolver atividades interdisciplinares e de acompanhamento pedagógico de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola seja igual ou superior a sete horas diárias;

6.2) institucionalizar e manter em regime de colaboração com a União, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas de tempo integral por meio de instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, pátios cobertos e outros equipamentos, bem como de garantia de recursos materiais e de formação de recursos humanos para a educação de tempo integral;

6.3) buscar a articulação da escola com os vários segmentos sociais e com os diferentes espaços socioeducativos e equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, bem como com os vários segmentos da comunidade;

6.4) assegurar a gratuidade da educação integral em atividades de ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados na rede pública de educação básica;

6.5) manter e aperfeiçoar o Programa de Contra turno Socioeducativo, em regime de colaboração entre o Estado e o Município a partir de avaliação contínua de seu desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos;

6.6) garantir formação específica dos professores e funcionários que atuam nas escolas de tempo integral, como forma de assegurar a melhoria da qualidade do ensino;

6.7) garantir aos profissionais das escolas de tempo integral condições espaço temporais para que possam planejar, discutir e organizar o trabalho pedagógico e as ações a serem desenvolvidas no processo de ensino-aprendizagem.

EIXO III: DIVERSIDADE

EDUCAÇÃO ESPECIAL

DIRETRIZES

I - Promoção dos princípios e respeito aos direitos humanos, diversidade e inclusão escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação;

II - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

III - consolidação e fortalecimento do regime de colaboração com a União e o Estado, assegurada a autonomia e a co-responsabilização inter federativa;

IV - materialização de um currículo que assegure a inclusão e os direitos e objetivos de aprendizagem, com a estimulação do desenvolvimento social e intelectual dos(as) alunos(as), respeitando os limites individuais, com garantia de qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho.

~~Meta 7: universalizar para a população de 04 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.~~

Meta 7: Priorizar, em regime de colaboração com a União e o Estado o acesso da população de 04 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

~~7.1) formalizar e executar os planos de ações articuladas da educação especial dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra-estrutura física da rede escolar;~~

7.1) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas.

~~7.2) acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB das escolas, das redes públicas de educação básica;~~

7.3) garantir o atendimento educacional à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

~~7.4) desenvolver ações de melhoria da prática educativa visando melhores resultados do IDEB e elevação dos índices de aprendizagem;~~

7.5) oferecer, em parceria com a União e Estado, ofertando curso de especialização e formação continuada no âmbito da Educação Especial para os professores de Educação infantil e Ensino Fundamental;

7.6) manter transporte gratuito para os estudantes com necessidades especiais da área urbana e rural na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e ampliação da frota de veículos e financiamento compartilhado da atividade, em regime de colaboração com a União e Estado;

7.7) reestruturar o atendimento Educacional Especializado, através de incentivos tecnológicos educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nas várias modalidades de ensino, assegurando a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes;

7.8) manter e aprimorar os sistemas informatizados de gestão de recursos, materiais e suprimentos das instituições públicas de educação para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;

~~7.9) garantir políticas de combate à violência na escola, bullying e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.~~

7.9) garantir políticas de combate à violência na escola, bullying e práticas pedagógicas na construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.

7.10) firmar, em regime de colaboração técnica entre os entes federados, a oferta de educação bilíngue através de políticas educacionais, cursos de especialização e formação continuada para os professores com licenciatura na educação infantil e ensino fundamental;

~~7.11) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;~~

~~7.12) assegurar, nas reformas, ampliações e construções, os padrões de estrutura previstos, e que orientam o espaço visando a acessibilidade, o acesso a bibliotecas; o acesso a espaços para prática de esportes; o acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências;~~

7.13) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, que requeiram medidas de atendimento especializado;

~~7.14) promover a articulação intersetorial entre os órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver metodologias de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;~~

7.15) realizar levantamentos, em parceria com as Secretarias municipais de Saúde e Assistência Social, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

~~7.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;~~

EDUCAÇÃO DO CAMPO

DIRETRIZES

I - Implementação das políticas municipais ou estaduais da educação do campo que adotem metodologias apropriadas, com currículo que contemple a diversidade regional e as especificidades dos alunos do campo, com a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagens, respeitados o tempo e as condições climáticas;

II - garantia de oferta de educação do campo com qualidade para o atendimento das demandas, valorizando a participação, mediante a articulação interfederativa e com os movimentos sociais em defesa dos segmentos populacionais do campo, assegurando a oferta no próprio campo e, quando necessário, a nucleação e o transporte intracampo;

III - promoção de política pública de formação inicial e continuada, para habilitação e capacitação dos profissionais da educação que atuam no campo, assegurada as especificidades da demanda e valorização dos processos metodológicos para o desenvolvimento da pedagogia da alternância.

~~**Meta 8:** elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.~~

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudos no último ano deste PME, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estratégias

8.1) oferecer educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade série;

8.2) promover a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação pública municipal na zona rural e urbana para todos os alunos residentes na zona rural do município de Maurilândia do Tocantins;

8.3) facilitar o acesso à escola específicos para segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

8.4) promover busca de alunos fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social e saúde;

8.5) manter e ampliar a oferta de transporte escolar gratuito aos alunos da zona rural.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DIRETRIZES

I - promoção da educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às necessidades e garantia das condições de acesso e permanência na escola;

II - fortalecimento das articulações e o compromisso dos entes federados com a efetivação do ingresso, a permanência e a continuidade de estudo de jovens e adultos nos sistemas de ensino;

III - promoção da formação integral para o desenvolvimento de capacidades e competências adequadas, atendendo ao desenvolvimento sustentável e às novas transformações científicas e tecnológicas, numa perspectiva sociocultural;

IV - universalização da educação na modalidade da educação de jovens e adultos, em todos os estabelecimentos de ensino municipal;

Meta 9: elevar a Taxa de alfabetização da população acima de 15 anos de idade, para 93,5% até 2018, erradicar o analfabetismo até 2025 e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

9.1) atualizar levantamento estatístico da população de jovens e adultos que se encontram em situação de analfabetismo absoluto ou funcional e/ou que não concluíram a 1ª etapa do ensino fundamental;

9.2) garantir oferta da Educação de Jovens e Adultos pública e gratuita a todos que não tiveram acesso à educação Básica na idade própria;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização;

~~9.5) organizar, em articulação com a área da saúde programa de atendimento oftalmológico para os estudantes da EJA com fornecimento gratuito de óculos, quando necessário;~~

9.5) organizar, em articulação com a área da saúde programa de atendimento oftalmológico para os estudantes da EJA.

9.6) organizar grupos de trabalho envolvendo profissionais de vários setores para elaborar programas de erradicação do analfabetismo no município;

9.7) assegurar a formação continuada dos professores que atuam na EJA;

9.8) garantir avaliação e acompanhamento psico-educacional aos alunos da EJA com necessidades educacionais especiais inclusos nas turmas de EJA;

9.9) desenvolver em regime de colaboração com a União e Estado, projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses(as) alunos(as);

9.10) manter a oferta de transporte escolar, de acordo com a legislação pertinente, material escolar e uniformes escolares aos alunos da EJA;

9.11) garantir a permanência de vigilância e de um (a) auxiliar de serviços gerais durante o horário noturno (19 às 22 horas) para atendimento das turmas de EJA;

9.12) garantir a oferta da EJA, 1ª e 2ª etapa, limitando em 20 alunos por turma;

9.13) mobilizar as direções das escolas no sentido de estarem atentas às necessidades da EJA, garantindo seu bom funcionamento;

9.14) organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos, por meio de equipamentos, laboratórios e material didático específicos;

Meta 10: oferecer no mínimo 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio.

Estratégias

10.1) promover ações de educação de jovens e adultos voltadas à conclusão do ensino fundamental, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir a educação de jovens e adultos, articulando a formação inicial e continuada dos trabalhadores, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.3) institucionalizar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas que atuam com a educação de jovens e adultos integrada à educação profissional;

~~10.4) desenvolver currículos e metodologias específicas para avaliação e formação continuada de docentes da rede pública que atua na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional;~~

~~10.5) promover a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio do poder público e das entidades privada de formação profissional;~~

10.6) buscar parcerias junto às instituições de formação profissional e empresas para organizar oferta de cursos profissionalizantes.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

DIRETRIZES

I- Instituição em âmbito municipal da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), como componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo;

II - garantia da inserção da temática ambiental na formulação, execução e avaliação de projetos pedagógicos e institucionais na rede pública municipal, assegurando a reflexão crítica e propositiva, no currículo escolar, fortalecendo os diretos e objetivos da aprendizagem quanto à valorização da sustentabilidade socioambiental, biodiversidade regional e diversidade cultural;

III - implementação da educação ambiental como proposta educacional, na perspectiva da instrumentalização e da dinâmica educativa para a sustentabilidade socioambiental como elemento obrigatório e integrado em todos os níveis e modalidades.

Meta 11: garantir em regime de colaboração com a União, Estado e órgão ambientais a abordagem da educação ambiental com uma dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente nos componentes curriculares de todos os níveis e modalidades da educação básica, enfatizando a natureza como fonte de vida e relacionando o meio ambiente com as temáticas educacionais e sociais.

Estratégias

11.1) criar na SMEC, até o segundo ano de vigência deste PME, um setor de educação ambiental, como suporte pedagógico necessário, para implantação das diretrizes nacionais de educação para a educação ambiental e as políticas municipais correlatas;

11.2) assegurar, garantir e prover capacitação aos profissionais da educação básica, utilizando metodologias de ensino presencial e a

distancia, na perspectiva de instrumentalizá-los sobre a dinâmica da educação para sustentabilidade socioambiental;

11.3) reconhecer e garantir formas de produção e sustentabilidade socioambiental dos povos indígenas, e comunidades tradicionais e locais, contemplando a diversidade;

11.4) desenvolver, em parceria com o conselho de alimentação escolar, programas de segurança alimentar e nutricional à educação básica.

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

DIRETRIZES

I - Implementação de políticas e programas educacionais para a educação em direitos humanos, assegurando os direitos humanos, a diversidade, cidadania, inclusão e respeito às diferenças;

II - promoção de condições de participação nas instituições educacionais, assegurando o debate e o desenvolvimento de sujeitos autônomos, participativos e solidários para promoção da cultura dos direitos humanos da paz e da não violência.

Meta 12: implantar gradativamente a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na gestão pedagógica e administrativa das escolas, bem como nos setores da SMEC, até o quinto ano da vigência do PME.

Estratégias

12.1) desenvolver um programa municipal de formação continuada, em regime de colaboração com a União e com o estado, para os profissionais da educação, preferencialmente em forma de especialização *lato sensu*, sobre direitos humanos, diversidade e cidadania, na modalidade a distância, em parceria com instituições de ensino superior;

12.2) assegurar que a escola cumpra seu papel na promoção dos direitos humanos, buscando garantir a inclusão, o respeito e a valorização das diferenças, sem qualquer forma de preconceito ou de discriminação, contribuindo para assegurar um local livre e seguro para o desenvolvimento de sujeitos autônomos, participativos, cooperativos e solidários, que promova a cultura dos direitos humanos, da paz e da não-violência;

EIXO IV: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, SUPERIOR E TECNOLÓGICA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

DIRETRIZES

I - Adesão de expansão do atendimento da educação profissional, com a reestruturação curricular, assegurando a melhoria das condições materiais e pedagógicas nos estabelecimentos de ensino e a ampliação da capacidade de investimento financeiro;

II - Adesão à implementação da educação profissional, como princípio para a formação da cidadania, mediante valores morais e éticos, assegurados a partir da construção de um currículo integrado, com ênfase na formação humanística e no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, com propensão de reexaminar conceitos e novos conhecimentos científicos, culturais e tecnológicos;

III - garantia de uma educação profissional que incentive o uso das novas tecnologias na prática pedagógica, atendendo as exigências que sinalizam os novos perfis profissionais;

~~Meta 13: ofertar vagas na educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.~~

Meta 13: Tornar público as vagas na educação profissional técnica de nível médio assegurando a qualidade da oferta pela rede publica estadual ou federal.

Estratégias

13.1) divulgar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

13.2) divulgar educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, vinculados à cadeia produtiva e aos aspectos sociais, culturais locais e regionais;

13.3) fomentar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;

13.4) incentivar o atendimento do ensino médio integrado à formação profissional para os povos do campo de acordo com os seus interesses e necessidades;

EIXO V: FORMAÇÃO, VALORIZAÇÃO E CARREIRA

FORMAÇÃO INICIAL

DIRETRIZES

I - Garantia de oportunidade à formação inicial, em cursos de licenciaturas, aos profissionais docentes atuantes na educação básica, a partir de demandas existentes e de acordo com a área de atuação, bem como estimulação de ingresso em cursos a novos professores;

II - garantia de oportunidade à formação continuada, em serviço, em todos os níveis e modalidades de ensino, por meio de pactuação com instituições de ensino superior credenciadas, para oferta de cursos e vagas, tendo por base as demandas das escolas, e as demandas específicas por adesão a

programas de formação continuada em âmbito estadual e municipal e ainda a promoção de formação continuada na escola;

III - promoção das condições de trabalho que assegurem ambiente adequado para as atividades da função docente, disponibilizando aparelhamento e materiais pedagógicos adequados;

IV - garantia de salário compatível com a habilitação em patamares de igualdade com outras profissões de nível superior;

V - progressão funcional baseada na titulação, na habilitação e na avaliação de desempenho do servidor, inclusive com aproveitamento de carga horária de formação continuada por titularidade;

VI - garantia de jornada de trabalho para livre docência e para planejamento na escola, na perspectiva da valorização do tempo e do estudo contínuo individual de auto-gestão do conhecimento, assegurada a legalidade da categoria.

FORMAÇÃO CONTINUADA

Meta 14: formar 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, garantindo a todos os profissionais da educação formação continuada em sua área de atuação.

Estratégia

14.1) realizar em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Ensino Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do município;

14.2) prever, no plano de carreira dos profissionais da educação, licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu*, sem prejuízo a remuneração e considerando de efetivo exercício após período de estágio probatório;

14.3) criar programa de composição de acervo de livros para a Biblioteca Pública Municipal, com aquisição mínima de 150 títulos por ano;

14.4) consolidar o programa de formação continuada dos profissionais da educação, garantindo que a concepção de educação inclusiva esteja sempre presente;

14.5) promover a formação da equipe gestora e dos conselheiros, por meio de cursos que enfoquem o conhecimento e a compreensão das leis que regem a educação e a administração pública;

14.6) realizar cursos de formação continuada próprio do município para desenvolvimento de competências e habilidades para uso das tecnologias de comunicação e informação e sobre as diferentes linguagens midiáticas, aos profissionais da educação na perspectiva de transformação da prática pedagógica e da ampliação do capital cultural dos profissionais e estudantes;

Meta 15: firmar parcerias com a União/Estado e IES para a implantação de Cursos de Graduação Superior para alunos que concluírem o Ensino médio em nosso município.

Estratégias

15.1) disponibilizar espaço físico para funcionamento dos cursos de graduação superior neste município;

15.2) divulgar a oferta de vagas da Educação Superior pública e prioritariamente para a formação de professores de educação básica PARFOR;

15.3) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas específicas;

15.4) divulgar a oferta de vagas na Educação Superior pública nas diversas modalidades tais como: presencial, semipresencial e à distância, considerando as necessidades regionais e locais;

15.5) fomentar a ampliação da oferta de estágio, em regime de colaboração com as Instituições de ensino superiores públicas e privadas, como parte da formação do discente;

15.6) divulgar no sistema de ensino médio os cursos oferecidos pelas instituições federais e estaduais, bem como as diversas formas de ingresso ao ensino superior tais como: ENEM, SISU, PROUNI e FIES;

15.7) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

Meta 16: garantir, até 2020, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura, lato senso e reconhecido pelo MEC na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

16.1) firmar parcerias para obter vagas nas Instituições Públicas de Ensino Superior estaduais e federais em cursos de licenciatura e pós-graduação, mestrado e doutorado em regime presencial, semi presencial, ou a distância;

~~16.2) instituir bolsa de estudo para docentes efetivos aprovados em cursos de licenciatura, pós-graduação, mestrado e doutorado. Inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica, conforme a legislação vigente;~~

16.2) proporcionar ajuda de custo de estudo para docentes efetivos aprovados em cursos de Mestrado, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica, conforme a legislação vigente.

16.3) valorizar o profissional da educação através do Plano de Carreira, estimulando o mesmo a buscar uma formação na área em que atua;

16.4) garantir o custeio de 50% das despesas anual dos docentes aprovados na plataforma eletrônica e divulgar as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação se houver a demanda;

16.5) instituir em regime de colaboração técnica com a União e Estados programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, de comunidades indígenas para a educação especial;

16.6) receber e apoiar estagiários de cursos de licenciatura plena na realização das atividades previstas;

16.7) disponibilizar um servidor da educação para acompanhar e apoiar os estagiários durante o período de estágio na escola;

16.8) firmar parcerias com entes federados e universidades para a oferta de cursos. Técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinado à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

16.9) mapear os profissionais da educação de outros segmentos que não os de magistério para os cursos de formação continuada em regime de colaboração entre os entes federados;

16.10) instituir bolsa de estudo para que os professores de idiomas e de língua nativa (indígena) das escolas municipais da educação básica realizem estudos nas universidades locais e regionais;

16.11) firmar parcerias com universidades que ofereçam cursos voltados à complementação e certificação didática pedagógica de todos profissionais experientes.

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E CARREIRA

~~Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério público da educação básica da rede pública municipal a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, e ampliar a jornada de trabalho de todos os docentes da rede para 40 horas semanais até 02 anos de vigência desse plano.~~

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME, e ampliar a jornada de trabalho dos docentes da rede para 40 horas semanais até o final da vigência do Plano, de acordo com a demanda da rede e a disponibilidade do professor.

Estratégia

17.1) garantir aos profissionais do magistério adequação de seus vencimentos conforme formação específica, nunca inferior ao piso salarial profissional nacional;

17.2) definir e garantir um padrão mínimo de infraestrutura nas Escolas e adequar os espaços garantindo o cumprimento da legislação vigente relacionada à segurança e organização dos espaços (Vigilância Sanitária, Prevenção de incêndios, acessibilidade) e climatizar todas as salas de aulas das escolas da rede;

~~17.3) constituir um quadro de 02 profissionais, docentes efetivos da rede municipal para a substituição imediata de efetivos em licença de qualquer natureza;~~

17.4) instituir programa de valorização da saúde (psicológica, física e intelectual) dos profissionais da educação;

17.5) universalizar atendimento de profissionais da educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

17.6) ofertar, caso haja demandas, aos funcionários da Rede Municipal de Educação que não possuem Ensino Fundamental ou médio completo a continuidade dos seus estudos em turno inverso ao de trabalho nas turmas de EJA;

17.7) garantir através de Lei específica aprovada na Câmara Municipal a redução da carga horária do professor regente em sala de aula em $\frac{1}{4}$ (um quarto) sem prejuízo no salário, quando atingir o vigésimo ano de sua docência, através de estudo de viabilidade econômica e financeira a iniciar a partir do segundo ano de vigência do PME.

~~Meta 18: assegurar a aprovação do plano de carreira para os profissionais do magistério. No prazo de 06 meses tendo como referencia o piso salarial nacional.~~

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e Superior Pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias

~~18.1) realizar no prazo de seis meses da aprovação do Plano Municipal de Educação, assembleia geral com os funcionários da educação para apresentação do plano de carreira e assegurar sua aprovação até o final de 2015;~~

18.1) realizar no prazo de dois anos da aprovação do Plano Municipal de Educação, assembleia geral com os funcionários da educação para apresentação do plano de carreira e assegurar sua aprovação até junho de 2018

18.2) revisar de três em três anos o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a participação da categoria, do Executivo, Legislativo e representante do sindicato, fundamentado na legislação vigente;

18.3) instituir no Plano de Carreiras, programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não-efetivação do professor ao final do estágio probatório;

18.4) prever, no plano de carreira dos profissionais da educação, licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu*, e sem prejuízo a remuneração e considerando de efetivo exercício após período de estágio probatório;

~~18.5) implantar plano de carreira para os profissionais que atuam nas áreas técnicas e administrativas e respectivos níveis de remuneração da Rede Municipal de Ensino;~~

18.6) incentivar a continuidade dos estudos dos funcionários que atuam na área da educação para além do Ensino Fundamental, estabelecendo parcerias entre a prefeitura municipal e as instituições de Ensino Médio;

18.7) estimular a existência de comissões permanentes e conselhos municipais de profissionais da educação para subsidiar a elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

EIXO VI: GESTÃO DEMOCRÁTICA E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

GESTÃO DEMOCRÁTICA

DIRETRIZES

- I - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, com a garantia da participação popular nos processos decisórios, assegurando a consolidação de colegiados com condições de trabalho para o acompanhamento e controle social dos processos pedagógicos e financeiros;
- II - universalização da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das unidades de ensino públicas municipais, assegurando o fortalecimento das políticas educacionais, locais, regionais a partir da otimização dos processos, com valorização da economia local e da extinção de práticas autoritárias de gestão;
- III - promoção de políticas e programas de formação e valorização de gestores e técnicos, bem como dos conselhos escolares, considerando as dimensões da gestão democrática.

~~Meta 19: garantir, mediante lei específica aprovada no âmbito do Município até no máximo 2 (dois) anos após a aprovação deste PME, a escolha para diretores, através de seleção, eleição e nomeação dos mesmos, para escolas vinculadas, obedecendo a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade escolar.~~

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto

Estratégias

~~19.1) criar a Lei Municipal definindo critérios que estabelecem o processo de eleição direta de Diretores a cada 02 (dois) anos (sendo garantido o direito á reeleição, pelo mesmo período) para a rede municipal de ensino assegurando a ampla participação de toda comunidade escolar. Através de processo seletivo baseado em critérios técnicos de méritos e desempenho e eleição com a participação da comunidade;~~

19.1) Regulamentar legislação específica, no âmbito do município, respeitando a legislação nacional, para a nomeação de gestor(a) de unidade escolar, que considere critérios técnicos de formação, experiência docente, desempenho e a participação da comunidade escolar, em todas as escolas públicas municipais, considerando o princípio da gestão democrática, as especificidades locais das populações do campo, das comunidades indígenas, assegurando, formação, acompanhamento e avaliação de desempenho dos(as) gestores(as)

~~19.2) manter critérios de formação em curso de Licenciatura Plena (Área de Educação) ou curso de pós-graduação em Educação Lato sensu para os professores atuarem na direção dos estabelecimentos de ensino da rede municipal;~~

~~19.3) fortalecer a atuação do Conselho Escolar através de curso de capacitação aos membros a fim de estimular as unidades de ensino a integrar em suas ações o princípio da participação, envolvendo a comunidade escolar e garantindo a gestão democrática;~~

19.3) Criar e subsidiar o Fórum Municipal de Educação - FME de Maurilândia do Tocantins com o intuito de coordenar as Conferências Municipais e efetuar o acompanhamento, avaliação e divulgação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

19.4) instituir Avaliação Diagnóstica em regime de colaboração com o Estado para todos os profissionais de educação da rede municipal de

ensino a partir da reorganização do Instrumento de Avaliação Institucional, com base em critérios de qualidade;

~~19.5 - realizar Programa de Formação Continuada para gestores escolares e membros do Conselho Escolar das instituições públicas de ensino;~~

19.5) Buscar parcerias junto a União para Programa de Formação Continuada para gestores escolares e membros dos Conselhos Municipais das instituições públicas de ensino.

~~19.6) implantar o regimento interno para criação do grêmio estudantil nas escolas da rede municipal de ensino fortalecendo a visão política nos educandos;~~

19.7) implantar o sistema de avaliação de desempenho dos profissionais da rede municipal de educação visando o fortalecimento da qualidade da educação;

~~19.8) criar uma Comissão com representantes do CME, Poder Executivo, Poder Legislativo e Comunidade Escolar para elaborar os critérios técnicos de mérito e desempenho para a seleção, eleição e nomeação de diretores das escolas vinculadas.~~

EIXO VII: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

AMPLIAÇÃO DO INVESTIMENTO

DIRETRIZES

I - garantia de uma gestão educacional consolidada na autonomia plena administrativa e financeira, para o atendimento das ordenanças no âmbito das dimensões pedagógicas e políticas da educação, com base em um planejamento sólido e eficaz, que assegure a qualidade da educação municipal;

II - ampliação do investimento educacional, considerando as pactuações, parcerias e as projeções de avanços dos percentuais destinados ao financiamento da educação, garantindo a superação das ingerências, referente ao planejamento e à execução eficiente de ações, programas e projetos, assegurando o cumprimento das leis de responsabilidade fiscal e educacional, co-responsabilizando os responsáveis pelas improbidades constatada;

III - promoção de ampliação dos percentuais educacionais por meio de captação de recursos públicos e privados, de forma a assegurar a manutenção e a ampliação da oferta da educação com qualidade social;

IV - fortalecimento do regime de colaboração, interfederativo, com definições equilibradas na repartição das responsabilidades e co-responsabilidades pactuadas para a garantia da qualidade na educação, considerando as especificidades e necessidades de complementação e suplementação de políticas e recursos para a educação.

META 20: ampliar progressivamente o investimento público direto em educação pública em 0,5% ao ano, de forma a atingir 30% da receita líquida do município, até o final da vigência deste PME, contribuindo assim para que a União atinja o patamar de 10% do PIB nacional em investimentos em educação.

Estratégias

20.1) fortalecer e ampliar os mecanismos de acompanhamento dos recursos destinados à educação;

20.2) ampliar gradativamente os investimentos em educação pública pelo município de 25% para 30%; sendo 0,5 % ao ano até a fim da vigência deste PME;

20.3) manter em regime de colaboração e com a participação dos respectivos Tribunais de Contas e FNDE, programas articulados e

permanentes de formação de membros dos Conselhos do FUNDEB, CAE e CME com o objetivo de qualificar sua atuação no acompanhamento, avaliação e controle social dos recursos vinculados à educação e ao ensino;

20.4) promover Audiência Pública da Educação anual e manter atualizado e amplamente divulgado o Portal da Transparência no que se refere aos recursos públicos da educação, fortalecendo os mecanismos e os instrumentos que promovem a transparência e o controle social, mobilizando a sociedade civil no acompanhamento e fiscalização da utilização dos recursos da educação, garantidos por lei;

20.5) garantir formação continuada, com a colaboração técnica e financeira da União, Estado para os conselheiros do FUNDEB, CAE e da Educação, dando suporte técnico contábil e jurídico necessário ao exercício pleno e autônomo de suas atribuições no acompanhamento, avaliação e controle social dos recursos vinculados à educação e ao ensino;

20.6) tomar como referência ao financiamento o mecanismo do custo-aluno-qualidade (CAQ) que deve ser definido a partir do custo anual por aluno dos insumos educacionais necessários para que a educação básica pública adquira e se realize com base em um padrão mínimo de qualidade;

~~20.7) garantir formação continuada, com a colaboração técnica e financeira da União, Estado para os conselheiros do FUNDEB, CAE e da Educação, dando suporte técnico contábil e jurídico necessário ao exercício pleno e autônomo de suas atribuições no acompanhamento, avaliação e controle social dos recursos vinculados à educação e ao ensino;~~

20.7) assegurar e incentivar a efetiva participação da comunidade escolar e local, em especial, as associações de Pais e Mestres, no acompanhamento, controle social e fiscalização da aplicação de todos os

recursos financeiros destinados à escola, a fim de fortalecer a gestão democrática

~~20.8) tomar como referência ao financiamento o mecanismo do custo-aluno-qualidade (CAQ) que deve ser definido a partir do custo anual por aluno dos insumos educacionais necessários para que a educação básica pública adquira e se realize com base em um padrão mínimo de qualidade;~~

~~20.9) pleitear e garantir junto a União a complementação de recursos financeiros quando não atingir o valor do CAQ;~~

20.10) garantir, ao gestor da pasta da educação, no âmbito municipal, autonomia financeira plena como ordenador e executor de despesa financeira, de acordo a legislação vigente;

20.11) cumprir as metas e estratégias deste PME, de acordo os aumentos dos investimentos dos orçamentos destinados a educação, previsto no mesmo;

20.12) garantir que a Prefeitura Municipal realize a contrapartida de no mínimo 4 repasses para a Merenda Escolar anualmente com recursos próprios baseado na legislação vigente.